



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N º 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N º 001/2021

POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

(Destinado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)
(Lei Complementar 123/2006 e alterações)

1 – PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na Sala de Reuniões localizada à Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – Centro – Tocos do Moji, para **aquisição de Material de Expediente, cartuchos, toner e cilindros para a manutenção das atividades dos Departamentos do Gabinete do Prefeito, Administração, Fazenda, Educação, Saúde, Cultura, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG**, conforme especificado no ANEXO I deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 530 de 04 de janeiro de 2021, e regido pela Lei n º 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal n. º 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital

2- OBJETO

2.1 Constituem objeto da presente licitação a **aquisição de Material de Expediente, cartuchos, toner e cilindros para a manutenção das atividades dos Departamentos do Gabinete do Prefeito, Administração, Fazenda, Educação, Saúde, Cultura, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, conforme especificado no Anexo I.

2.2 – Após o término da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, o licitante **VENCEDOR** terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentação, em um envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Laudo técnico emitido por órgão competente devidamente habilitado e credenciado pelo INMETRO para todos os CARTUCHOS e TONERS COMPATÍVEIS.

2.3 – O documento mencionado anteriormente deverá ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

2.4 – Caso a empresa licitante não apresentar os documentos mencionados na Cláusula 2.2 ficará a mesma inabilitada no processo licitatório, passando para a próxima classificada observando as mesmas condições, ou seja, nova negociação de valores, abertura do envelope de documentação para habilitação e posterior entrega dos documentos da Cláusula 2.2, dentro do prazo estipulado em Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas EXCLUSIVAMENTE Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com espeque no art. 48, I, da Lei 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar 147/2014), do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, juntamente com cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo IV**.

4.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do ANEXO VI como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e demais alterações.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

4.9. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.

4.10. A empresa participante deverá apresentar declaração de cumprimento de requisitos conforme modelo ANEXO VII.

4.11. O credenciamento será realizado até às 09:30h do dia abaixo determinado.

5 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro Edilson Rosa Alves, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

DATA: 28 de janeiro de 2021.

HORÁRIO: até as 09:30h, Credenciamento; às 09:30h. Início do Pregão

5.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.2 A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5.4 Não será aceito o credenciamento do representante de empresa que comparecer após o horário estabelecido para início do Pregão.

5.3 A abertura dos envelopes acontecerá às 09:30h. do dia acima mencionado.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo III**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 Prazo de entrega do material, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.1.4 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem **apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.**

6.1.6. As empresas interessadas em participar do certame, deverão solicitar o arquivo cotação.exe, pelo email licitacaotocos2016@gmail.com ou pelo telefone (35) 3445 6904, para apresentar juntamente com a proposta comercial no dia do certame, em pen drive ou cd ROM.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de prestação de serviços, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3. Prova de Regularidade fiscal e trabalhista;

7.2.4. Cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa.

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Prova de habilitação jurídica:

7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade do sócio administrador da empresa;

7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.1.6. Os documentos apresentados no credenciamento ficam dispensados da apresentação no envelope de Habilitação.

7.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.2.1. Na hipótese da empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, deverá apresentar declaração contábil atestando a referida isenção.

7.4.2.2.2. Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição, caso não apresente o número de inscrição municipal, apresentar comprovante de inscrição contendo o referido número.

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio; CND MUNICIPAL

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio; CND ESTADUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal conjunta para com os tributos e contribuições federais e previdenciários – CND CONJUNTA;

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; CND FGTS

7.4.2.7. Prova de regularidade fiscal trabalhista; - CND TRABALHISTA;

7.4.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame para comprovação da regularidade fiscal.

7.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira

7.4.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica

7.4.3.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **Anexo V** deste instrumento;

7.5. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.5.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.5.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do Pregão.

7.7. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.9. Prova de Qualificação Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.9.1 Atestado (s) de capacidade técnica, emitido em nome da empresa licitante, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 Classificação das propostas comerciais:

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 O licitante, quando apresentar propostas de um determinado item, deverá obrigatoriamente estabelecer seu preço.

8.2.3 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.4 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 Lances verbais:

8.3.1 Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4 Julgamento:

8.4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO OFERTADO POR LOTE.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.4.4 Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.6 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.7 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

8.5 – Após o término da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, o licitante VENCEDOR terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para apresentação, em um envelope lacrado, o seguinte documento:

a) Laudo técnico emitido por órgão competente devidamente habilitado e credenciado pelo INMETRO para todos os CARTUCHOS e TONERS COMPATÍVEIS.

8.6 – Os documentos mencionados anteriormente deverão ser apresentados cópias, devidamente autenticados por Cartório competente, ou poderão ser autenticados por uma pessoa designada por esta Administração, mediante apresentação dos documentos originais para confronto, sendo que, os originais poderão ser entregues diretamente ao responsável pela autenticação, não sendo necessários que se encontram em envelope lacrado.

8.7 – Caso a empresa licitante não apresentar os documentos mencionados na Cláusula 8.5 ficará a mesma inabilitada no processo licitatório, passando para a próxima classificada observando as mesmas condições, ou seja, nova negociação de valores, abertura do envelope de documentação para habilitação e posterior entrega dos documentos da Cláusula 2.2, dentro do prazo estipulado em Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, no horário das 08h00min às 16h00min horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji no horário das 08 às 16 horas nos dias úteis de expediente da prefeitura.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita ao ofertante da proposta de menor preço de acordo com cada lote.

10.2. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.3. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - **Anexo III**, e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Tocos do Moji, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - O Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12 – PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado, após aceitação do bem, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CNDs do INSS e FGTS.

12.2. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação Orçamentária do exercício de 2021, sendo: 0205 041230001 2010 339030 ficha 74; 020702 133920006 2024 339030 ficha 196; 020904 041220009 2038 339030 ficha 389; 021001 082440005 2062 ficha 403; 020801 101220002 2029 339030 ficha 211; 020802 103010002 2030 339030 ficha 270, 020802 103010002 2054 339030 ficha 275; 0204 041220001 2005 339030 ficha 47; 0201 041220001 2002 339030 ficha 07; 020603 123610003 2014 339030 ficha 117; 020603 123650003 2103 339030 ficha 138.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em entregar os Produtos, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de administração, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

13.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 anos.

13.1.4. A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.1.4.1. Recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total do objeto; Entrega de material ou serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.1.4.2. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do adjudicado à licitante;

13.1.4.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à ADJUDICADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.1.1 Retardarem a execução do pregão;

14.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2. Constitui Partes integrantes deste Edital:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preço;
- Anexo III: Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV: Credenciamento;
- Anexo V: Declaração situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo VI: Declaração de Porte; ME/ EPP;
- Anexo VII: Declaração de Cumprimento dos Requisitos Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

15.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

15.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

15.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

15.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

15.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

15.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.10. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos: Telefone (035) 3445 - 6900.

Tocos do Moji – MG, 14 de janeiro de 2021.

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N º 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N º 001/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1. Objeto da Contratação:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de Material de Expediente, cartuchos, toner e cilindros para a manutenção das atividades dos Departamentos do Gabinete do Prefeito, Administração, Fazenda, Educação, Saúde, Cultura, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG.**

2. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

2.1 O objeto da licitação constantes no Quadro abaixo, deverão ser entregues dentro do Município de Tocos do Moji – MG, após a emissão da ordem de fornecimento, a contar da data do recebimento desta.

2.2 O contratado deve estabelecer, as suas expensas, a entrega dos produtos na sede do município, atendendo os requisitos técnicos bem como toda a legislação pertinente.

2.3 A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

2.4 O preço de venda a prefeitura deve ser menor que o preço de venda a vista ao consumidor.

3. Contrato:

3.1 Após homologação, a Empresa licitante vencedora, será convocada para firmar contrato ou documento equivalente.

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1 Os objetos fornecidos serão fiscalizados na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e as atuações das fiscalizações pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

5. Penalidades Aplicáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

5.2 Multa compensatória no percentual de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto;

5.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Tocos do Moji, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

5.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

5.6 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, devidamente justificado.

5.7 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, se houver, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Tocos do Moji e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

5.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6. Cronograma Físico de desembolso:

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS TONNER E CARTUCHOS

7.1. Não serão aceitos produtos recondicionados/ remanufaturados ou pirateados, vendidos como se fossem originais, promovendo-se em caso de comprovação, a devida ação penal, uma vez que é crime e o autor estar sujeito as penas legais, conforme estabelece o art. 96 da Lei nº 8.666/93. O material fornecido deverá ser 100% novo: não se aceitará produto que tenha algumas de suas peças,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

inclusive bojo (carça), usadas, recicladas, reprocessadas, reconcionadas, remanufaturadas. Os cartuchos e toners de tinta deverão ser originais, de primeiro uso, produzidos pelo fabricante do equipamento, devendo ser entregues, acondicionados em suas embalagens originais, lacradas de forma tecnicamente correta, contendo as indicações de marca/modelo, capacidade, cor e prazo de validade. Os cartuchos e toners devem ser compatíveis com as referências e códigos das referidas impressoras. Não serão aceitos cartuchos do tipo Every Day, por se tratarem de cartuchos recomendados apenas para o uso doméstico.

7.2. DA JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE ORIGINAIS

7.2.2. A aquisição de originais de cartuchos e toners, se faz necessário pelo fato de que os cartuchos e toner similares ou compatíveis apresentam baixa qualidade e produtividade de impressão, o que acarreta, ao longo do tempo, maior consumo e, conseqüentemente, maiores gastos com suprimentos. Considerando ainda, as altas despesas com manutenção e as constantes paralisações dos equipamentos em função de problemas com o chip e do elevado percentual de vazamento e entupimento, que causam prejuízos, comprometendo inclusive a garantia das impressoras novas. Tal exigência, segundo pronunciamento do Ministro Augusto Nardes do TCU (TC-009.485/2007-8), busca “assegurar a indenidade dos equipamentos do parque de informática do órgão, prevenindo-se de eventuais incompatibilidades e, sobretudo, da utilização de cartuchos de proveniência e natureza duvidosa, não se configurando o referido procedimento em preferência por marca nem tampouco restrição ao caráter competitivo do certame, na linha do entendimento sufragado por este Colenda Corte. Ainda na Representação, TC-009.485/2007-8, analisada pelo Plenário do TCU, nas razões apresentadas pelo Pregoeiro, este justificou a exigência inserta no edital, visando resguardar a Administração, “não ter o seu parque de equipamentos danificado pelo uso de produto que não é original e, desta forma, temos certeza que encontraremos produto a ser ofertado, em ampla concorrência, onde a vantajosidade não está só no preço, mas na qualidade, pois não se trata de comprar barato, tem que se comprar bem.” Destacamos também, que certames com este tipo de exigência já são costumeiros nos diversos órgãos públicos do país.

7.3. DO PRAZO DE GARANTIA

7.3.1. Prazo de validade e garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega definitiva do material. Na execução do objeto, o fornecedor tem que garantir a substituição de todo o lote de cartuchos com defeito, arcando com todos os custos que venham a surgir com as impressoras danificadas, bem como substituindo o equipamento, acaso necessário, visto que existem impressoras em garantia.

7.4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.4.1. Por se tratar de produtos originais, não será necessário a apresentação de amostra, no entanto, em caso de indícios de falsificação, será encaminhada o material para perícia técnica, em laboratório especializado e autorizado pelo fabricante do equipamento e, caso comprovada a falsificação, o caso será encaminhado para Assessoria Jurídica desta Prefeitura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

RELAÇÃO DOS LOTES

LOTE I						
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	335	Tinta para Carimbo sendo 3 Azul e 1 Preto, 40 ML	UN	46	5,57	256,22
02	337	Cola bastão 20g a base de água, Lavável, não tóxico, Com glicerina 1ª qualidade	UN	201	4,13	830,13
03	397	Clips 8/0 (caixa contendo 500 gramas)	CX	44	14,93	656,92
04	400	Furador p/papel; médio; de metal para 45 folhas	UN	12	81,73	980,76
05	402	Almofada p/ carimbo nº 03 azul, para tinta azul	UN.	34	9,50	323,00
06	405	Prancheta Poliestireno, TAM. Ofício com prendedor metálico	UN	23	22,03	506,69
07	408	Fita adesiva transparente 12 mm x 50m	UN	70	1,90	133,00
08	410	Grampo Trilho cx c/ 50 um	CX	45	17,20	774,00
09	429	Régua plástica 30 cm transparente	UN	300	2,10	630,00
10	430	Calculadora manual 12 dígitos (bateria solar), 1200 espiral digit.	UN	53	23,47	1.243,91
11	438	Cola branca escolar 90 gramas	UN	378	2,80	1.058,40
12	439	Clips 2/0 caixa de 500 gr.	CX	44	14,93	656,92
13	441	Grampo 26/6, caixa contendo 5000 unidades na cor dourado	CX	140	8,73	1.222,20
14	442	Corretivo à base de água	UN	79	3,40	268,60
15	446	Percevejo latonado	CX	14	5,60	78,40
16	449	Grampeador 26/6, médio, de metal.	UN	34	44,63	1.517,42
17	464	Cola branca embalagem de 1 litro	UN	40	25,67	1.026,80
18	465	Fita adesiva Transparente 45 mm x 50 m	UN	430	5,17	2.223,10
19	471	Tesoura p/ Uso geral aço Inox, 21 cm	UN	60	15,13	907,80
20	505	Envelope Saco Kraft 200 X 280 80 Gr	UN	2.350	0,27	634,50
21	528	Fita nylon para impressora matricial, 80 coluna modelo LX 300; 1ª qualidade.	UN	50	35,13	1.756,50
22	1323	Fita crepe 19 mm x 50 metros	UN	782	5,30	4.144,60
23	1666	Tesoura escolar sem ponta; 12	UN	170	4,68	795,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

LOTE II						
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	348	Pasta aba c/ elástico Plástica	UN	390	2,77	1.080,30
02	349	Livro ata 50 folhas	UN	58	15,97	926,26
03	351	Papel color set (amarelo, azul, verde, vermelho, rosa e laranja)	UN	1000	1,20	1.200,00
04	434	Papel Contact Translucido- Rl - 10 Mt.	RL	4	65,00	260,00
05	466	Papel Kraft 80 Grs Rolo 60cm X 650 Metros.	RL	4	178,33	713,32
06	489	Caixa p/ arquivo morto papelão pequena	UN	640	3,25	2.080,00
07	1670	Pasta catálogo com 50 plásticos	UN	195	17,30	3.373,50
08	1671	Pasta grampo trilho, de papelão	UN	145	2,73	395,85
09	1683	Papel camurça 40 x 60 cm, azul, preta, vermelho, rosa, amarelo e verde.	UN	600	1,40	840,00
10	1684	Papel Cartolina 150g, 50 x 60, cores variadas	UN	500	0,85	425,00
11	1687	Papel cartão 50 x 70 cm, diversas cores.	UN	800	1,57	1.256,00
12	1998	Livro Ata 100 folhas capa dura	UN	43	22,53	968,79
13	2004	Registrador A/Z Lombo Largo, formato 2345, visou auto adesivo, etiqueta removível, ferragem na cor cinza	UN	135	21,20	2.862,00
14	4047	Livro de Ponto Grande Mensal capa dura, com 100 fls.	UN	28	26,13	731,64
15	4053	Papel Opaline A4 120G caixa com 50 un. (palha, branco, salmão)	CX	17	24,13	410,21
16	4988	Pasta Polionda Plástica de 55mm com abas e elástico	UN	50	6,13	306,50
17	6083	Caixa para Arquivo Morto Polionda 290x	UN	1010	6,77	6.837,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		175x380				
18	7904	Pasta Suspensa Marmorizada Completa	UN	630	4,50	2.835,00
19	7907	Papel Crepon 40 cm x 2 m caixa c/ 40 rolos (amarelo, vermelho, roxo, rosa claro, pink, azul piscina, laranja, verde folha, marrom).	UN	900	1,27	1.143,00
20	8384	Bobina de TNT nas cores (verde bandeira, amarelo, marrom, preto, branco e vermelho) rolo c/ 1,40m x 50m	MT	850	3,30	2.805,00
21	8621	Papel Casca de Ovo 210x297MM A4 caixa c/50 un. (palha, branco, 600salmão)	CX	4	25,63	102,52
22	9080	EVA Folhas de 40 x 60cm, 2mm, diversas cores.	UN	850	2,52	2.142,00
23	9083	Envelope saco pardo 250 x 353, 80 gramas	UN	3400	0,40	1.360,00
24	9815	Papel fotográfico para impressoras, formato A4, tamanho 210 x 297mm, (caixa c/ 50 un)	UN	14	34,97	489,58
25	12109	Papel Vergê A4 120g caixa c/50 Fls. Nas Cores(Palha, Branco E Salmao)	CX	34	22,50	765,00
26	12885	Papel Contact Translúcido, rolo 10 mts	RL	5	65,00	325,00
TOTAL						R\$ 36.634,17

LOTE III

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Valor total
01	327	Lápis de Cor (Jumbo) Caixa com 12 Un.	CX	60	37,97	2.278,20
02	339	Lápis Borracha	UN	100	4,90	490,00
03	381	Caneta esferográfica, corpo	UN	230	1,33	305,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		transparente hexagonal com furo lateral para ventilação, Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio, cor vermelho, com tampa ventilada na cor da tinta, marca nacional de boa qualidade				
04	382	Caneta esferográfica, corpo transparente hexagonal com furo lateral para ventilação, Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio, cor preto cristal, com tampa ventilada na cor da tinta, marca nacional de boa qualidade	UN	340	1,33	452,20
05	383	Caneta esferográfica, corpo transparente hexagonal com furo lateral para ventilação, Ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio, cor azul cristal, com tampa ventilada na cor da tinta, marca nacional de boa qualidade	UN	920	1,33	1.223,60
06	418	Pincel atômico nas cores azul e preto.	UN	96	7,32	702,72
07	428	Borracha branca n. 60 Escolar de boa qualidade, caixa com 60 unid.	UN	1190	0,61	725,90
08	470	Giz escolar branco com 64 palitos, antialérgico	CX	100	5,47	547,00
09	1662	Lápis de cor inteiro, de 12 cores, grande de boa qualidade, de marca nacional.	CX	110	20,83	2.291,30
10	1663	Giz Escolar Colorido,C/64 Pali Antialérgico	CX	100	7,27	727,00
11	1668	Giz De Cera (Jumbo)	CX	100	6,30	630,00
12	1999	Caneta Marca Texto Amarela	UN	270	3,67	990,90
13	4985	Apontador para Lápis nº2 de boa qualidade	UN	140	1,17	163,80
14	8050	Lápis preto redondo 02, marca nacional de boa qualidade caixa com 144 unid.	UN	2016	0,92	1.854,72
15	9412	Giz Colorido 12 Cores Cera	CX	50	4,82	241,00
16	10181	Apontador para lápis jumbo	UN	50	2,77	138,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

17	10182	Lápis preto 02 jumbo, madeira reflorestada certif. FSC	UN	140	2,43	340,20
18	13591	Caneta Retroprojektor	UN	44	5,80	255,20
19	13601	Pincel p/ Quadro Magnético	UN	20	10,30	206,00
TOTAL						R\$ 14.564,14

LOTE IV						
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	482	Caderno brochurão pautado flexível com 60 folhas	UN	500	4,90	2.450,00
02	483	Caderno brochurão sem pauta com 60 folhas	UN	600	4,90	2.940,00
03	1655	Caderno brochura ¼ 48 folhas pautado capa flexível.	UN	320	2,66	851,20
04	1657	Caderno de Desenho ¼ Broch 48 fls pequeno	UN	100	3,77	377,00
05	1659	Caderno ¼ brochura quadriculado 48 fls	UN	100	2,86	286,00
06	1660	Caderno Lista Verde ¼ broch. Pedagógico 40 folhas	UN	50	2,73	136,50
07	9072	Caderno Universitário 10 x 1 capa flexível 200 folhas	UN	320	21,63	6.921,60
08	12464	Caderno Cartografia Espiral Universitário com 48 folhas sem seda	UN	400	9,50	3.800,00
TOTAL						R\$ 17.762,30

LOTE V						
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	486	Formulário contínuo 02 Vias 80 colunas, branco alcalino, caixa com 1500 jogos	CX	15	366,67	5.500,05
02	510	Papel sulfite A4 75 g m² Embalagem: Pacote de 500 folhas Dimensões: Resma: 210x297x48 Caixa: 315x445x240	CX	1580	25,13	39.705,40

LOTE VIII

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	4085	Tonner para Máquina Copiadora Brother DR 1060, COMPATÍVEL COM O ORIGINAL Produto com excelente Qualidade de impressão.	UN	8	148,30	1186,40
TOTAL						R\$ 1.186,40

LOTE IX						
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	9821	Tonner para Máquina Samsung MLT-D204S/D204L COMPATÍVEL COM O ORIGINAL Produto com excelente Qualidade de impressão.	UN	18	186,63	3.359,34
TOTAL						R\$ 3.359,34

LOTE X						
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	10346	Tonner Impressora Lazer HP Laserjet p1102 ce 285a 85a COMPATÍVEL COM O ORIGINAL. Produto com excelente Qualidade de impressão.	UN	87	101,63	8.841,81
TOTAL						R\$ 8.841,81

LOTE XI						
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	10999	Tonner para Impressora Brother MFC 8890DW TN 650 COMPATÍVEL COM O ORIGINAL. Produto com excelente	UN	15	128,30	1.924,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

		Qualidade de impressão.				
TOTAL						R\$ 1.924,50

LOTE XII						
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	12626	Toner para impressora Samsung MLTd101s COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, Produto com excelente Qualidade de impressão.	UN	7	134,97	944,79
TOTAL						R\$ 944,79

LOTE XIII						
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	13588	Tonner para Impressora SCX 4833 FD COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, Produto com excelente Qualidade de impressão.	UN	5	152,63	763,15
TOTAL						R\$ 763,15

LOTE XIV						
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	13589	Tonner para impressora Xerox ML 16 10 D2 2010 D3 COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, Produto com excelente Qualidade de impressão.	UN	5	131,63	658,15
TOTAL						R\$ 658,15

--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

LOTE XV

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	14415	Toner para impressora Xerox Phaser 3435 106R01415 (DA) COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, Produto com excelente Qualidade de impressão.	UN	5	218,30	1.091,50
TOTAL						R\$ 1.091,50

LOTE XVI

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	15085	Tonner p Impress. Lexmark MX410 COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, Produto com excelente Qualidade de impressão.	UN	50	748,30	37.415,00
TOTAL						R\$ 37.415,00

LOTE XVII

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	15086	Toner p/ Impres. Samsung SLM 2020 (modelo mlt-d111s/xaz) COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, Produto com excelente Qualidade de impressão.	UN	105	141,63	14.871,15
TOTAL						R\$ 14.871,15

LOTE XVIII

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	10353	Toner P/ Impressora Samsung SCX 4200. COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, Produto com excelente Qualidade de impressão.	UN	10	138,30	1.383,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

TOTAL	R\$ 1.383,00
--------------	---------------------

LOTE XIX

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor uni.	Valor total
01	12465	Cartucho Impressora HP 3516 662 Preto COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, Produto com excelente Qualidade de impressão.	UN	199	174,97	34.819,03
02	12466	Cartucho Impressora HP 3516 662XL Colorido COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, Produto com excelente Qualidade de impressão.	UN	144	264,97	38.155,68
TOTAL						R\$ 72.974,71

LOTE XX

Íte m	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quan t.	Valor uni.	Valor total
01	11000	Toner P/ Impressora HP Laserjet M135A Preto MFP- ORIGINAL MODELO 105A, Produto com excelente Qualidade de impressão. EM GARANTIA VIGENTE.	UN	40	733,30	29.332,00
TOTAL						R\$ 29.332,00

LOTE XXI

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor uni.	Valor total
01	1690	Cartucho 664 Colorido para impressora HP DESKJET 2136M- COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, Produto com excelente Qualidade de impressão.	UN	20	171,63	3.432,60
02	1691	Cartucho 664 P/ Impressora para Impressora HP DESKJET 2136M- COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, Produto com excelente Qualidade de impressão.	UN	20	168,30	3.366,00
TOTAL						R\$ 6.798,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI**

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

LOTE XXII

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	15087	Cilindro p/ Brother MFC 8890DW COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, Produto com excelente Qualidade de impressão.	UN	3	436,63	1.309,89
TOTAL						R\$ 1.309,89

LOTE XXIII

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	15088	Cilindro p/ Lexmark MX410DE COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, Produto com excelente Qualidade de impressão.	UN	18	656,63	11.819,34
TOTAL						R\$ 11.819,34

LOTE XXIV

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor uni.	Valor total
01	7216	Cartucho HP 3940 nº 22 C9352A, colorido, COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, Produto com excelente Qualidade de impressão.	UN	45	239,97	10.798,65
02	7217	Cartucho HP 3940 nº 21 C9351A, preto, COMPATÍVEL COM O ORIGINAL, Produto com excelente Qualidade de impressão.	UN	50	226,63	11.331,50
TOTAL						R\$ 22.130,15

LOTE XXV



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor uni.	Valor total
03	346	Kit refil de tinta para impressora Epson L3150 Cor: Magenta - Ciano - Black - Yellow Quantidade de tinta: 65ml Cada Cor, Produto com excelente Qualidade de impressão.	UN	5	299,97	1.499,85
TOTAL						R\$ 1.499,85

Valor total do Processo Licitatório é de R\$ 396.544,54 (trezentos e noventa e seis mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MINUTA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº xxxx /2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

VALIDADE: 12 meses

Aos xxxxxxxx do mês de xxxxxxxx de 2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro – Tocos do Moji/MG, o Exmo. Sr. Givanildo José da Silva, DD. Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas **PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de apoio, designado na portaria nº 0530/2021 de 04 de janeiro de 2021, publicada em 04 de janeiro de 2021, e homologado pelo Prefeito Municipal o Sr. Givanildo José da Silva, **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de Material de Expediente, cartuchos, toner e cilindros para a manutenção das atividades dos Departamentos do Gabinete do Prefeito, Administração, Fazenda, Educação, Saúde, Cultura, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estado de xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr xxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxxxxxx, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 - DO OBJETO

1.1) Constitui objeto principal do presente instrumento, o registro de Preço para **aquisição de Material de Expediente, cartuchos, toner e cilindros para a manutenção das atividades dos Departamentos do Gabinete do Prefeito, Administração, Fazenda, Educação, Saúde, Cultura, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, relacionados no mapa de apuração anexo, sendo a empresa licitante vencedora obrigado a cumprir com o objeto licitado relacionados em seus anexos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 08 da presente ata em caso de descumprimento.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade **12 meses**, contados a partir da sua assinatura.

2.2) Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os serviços referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

lhes foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

4.1) Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço são os constantes dos **seus anexos**, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 001/2021.

4.2) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1525 de 25/03/2011 que regulamenta o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 001/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial por Registro de Preço nº 001/2021, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

4.4) O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ xxxxxxxxxxxx (xx)**, conforme mapa de apuração em anexo.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1) Em cada fornecimento, o prazo de entrega será de 10 dias a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2) O local de entrega será no almoxarifado da prefeitura localizado à Rua José Tomás Cantuária, nº 299 - Centro Tocos do Moji ou em local determinado pela Contratante.

06 - DO PAGAMENTO

6.1) Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda em cheque nominal a contratada, em moeda corrente, após 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal.

6.2) O pagamento será efetuado após a entrega de todos os materiais de cada ordem de fornecimento/parcela.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.1) Os contratos de fornecimento, decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados perante a Secretaria de Administração.

7.2) As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.3) Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4) Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por correio eletrônico, memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5) Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

7.6) A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.7) A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.8) As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.9) As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

8.1) Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

09. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

9.1) Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial na execução do objeto, fica sujeito às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1) Atraso até 10 (dez) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

9.1.2) Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias, será aplicada a penalidade de advertência e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

9.1.3) Pela inexecução parcial da ata de registro de preços, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na execução do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá à rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Tocos do Moji por até 2 (dois) anos e multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso, calculados até a data da rescisão da ata de registro de preços.

9.1.4) Pela inexecução total da ata de registro de preços, a Administração, garantida a prévia defesa procederá a rescisão unilateral da ata de registro de preços e, poderá aplicar a empresa registrada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços.

9.2) As sanções são independentes e a aplicação de uma MULTA não exclui a outra.

9.3) O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10 – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1) O preço dos produtos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com a Lei n. 8.880/94 e legislação subsequente e no Decreto n. 2.271/97 e demais normas aplicáveis **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, exceto:**

10.1.1) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata de registro de preços.

10.2) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

10.3) Na hipótese da Empresa registrada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

10.4) Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Empresa registrada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

10.5) Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa registrada**.

10.6) A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizada a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

10.7) Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa registrada não poderá suspender a execução do serviço** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10.9) A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10.10) O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa registrada.

10.11) O diferencial de preço entre a proposta inicial da Empresa registrada e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa registrada, serão sempre mantidos.

10.12) A periodicidade prevista neste item poderá ser reduzida por legislação superveniente.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1) O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

11.2) A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11.3) Somente serão aceitos serviços dentro dos padrões exigidos, cabendo à Administração rejeitá-las em caso de impossibilidade com o padrão de qualidade exigido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

12 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1) A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
Pela Administração, quando:

12.1.1) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

12.1.2) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

12.1.4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

12.1.5) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

12.1.6) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

12.2) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

12.3) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12.4) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

12.5) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1) As aquisições dos produtos e serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pela requisitante.

13.2) O fornecedor dos serviços deverá cumprir cada ordem de fornecimento parcela sob pena de que o pagamento dos materiais entregues fique suspenso até que se os demais itens sejam entregues e aplicação da penalidade prevista no item III da cláusula 08 desta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1) Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial por Registro de Preço nº 001/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2) Fica eleito o foro da Comarca de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14.4) E, após as partes acharem justo, firmam a presente ata, em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji - MG., de de 2021.

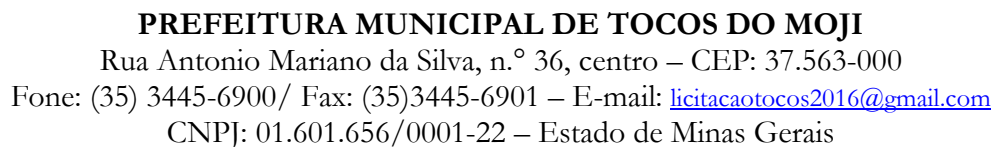
MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI - CONTRATANTE
Givanildo José da Silva – Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- CONTRATADA
..... - **Representante legal**

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____.____.____-__

2) Nome: _____
CPF: _____.____.____-__



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG
Referente: **Aquisição de Material de Expediente, cartuchos, toner e cilindros para a manutenção das atividades dos Departamentos do Gabinete do Prefeito, Administração, Fazenda, Educação, Saúde, Cultura, Obras e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG.**

PROCESSO Nº 004/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:**TELEPHONE/FAX:**

LOTE I							
Item	Código	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01				UN			
02				UN			
03				CX			
TOTAL							R\$

LOTE II							
Item	Código	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01				UN			
02				UN			
03				CX			
TOTAL							R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

Validade da Proposta: 60 Dias
Prazo de Entrega: 10 DIAS Após o recebimento da Ordem de Fornecimento
Local de Entrega: No Almoxarifado da Prefeitura ou em local determinado pela Administração.

ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações;

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação;

Declaramos ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

RECONHECER FIRMA(S).

OBS: PARA REPRESENTANTES É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

DECLARAÇÃO

***** , inscrito no CNPJ nº ***** , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ***** , portador (a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/EPP

***** , inscrito no CNPJ nº ***** , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, _____ de _____ de 2021.

Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Fone: (35) 3445-6900/ Fax: (35)3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.**

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento